



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.320

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$. 90.000,00 (Noventa mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11004	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824300092.057	Manut.Progr de Erradicação Trabalho infantil-PETI	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31762 – Piso Variável de Média Complexidade	
	PETI c/13262-4	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte: 31762 – Piso Variável de Média Complexidade	
	PETI c/13262-4	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Excesso de Arrecadação que se verificar na respectiva fonte de receita, em conformidade com o Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal